SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO X | Nº 2427

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Extrato do 2° (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 2018.03.08.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através das Secretarias de Finanças e Saúde e a empresa FURTADO E OLIVEIRA ASSESSORIA LTDA - ME. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 05 de Abril de 2018, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados nas áreas administrativa e financeira junto a Secretaria Municipal de Saúde e Finanças do Município de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar para 05 DE ABRIL DE 2021, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva, Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Noêmia Maria Sousa Oliveira.

ABAIARA/CE, 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:62E3B666

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.12.01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.02.01

ORIGEM.....:PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.10.02.01

CONTRATANTE.....:ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

CONTRATADA.....:M.G ALMEIDA DIOGENES –ME (JUMBO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO)

OBJETO.....:ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 DE MARÇO DE 2019.

VIGÊNCIA.....: 01 DE MARÇO DE 2019 A 12 DE SETEMBRO DE 2019.

MARIA ELDEVANHA DE SOUSA SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:CA986744

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.09.01–

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSARÉ – A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO "SINE DIE", do pregão presencial nº 2020.03.09.01, cujo objeto versa sobre Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Assaré/CE., anteriormente designado para o dia 14/04/2020, às 09:00h. A razão do adiamento deve-se as publicações dos Decretos Estaduais nsº 30.519/2020, 33.530/2020 e Decretos Municipais nsº 082/2020 083/2020, os quais versam sobre as medidas de enfretamento do avanço do novo corona vírus no Estado do Ceará. Quando do restabelecimento das atividades

normais será designada uma nova data para o certamente com a respectiva publicação nos meio de publicações legais.

Assaré/CE, 13 de Abril de 2020.

DAIANE OLIVEIRA CARLOS
Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:29428DEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO INTERINO.

Portaria de Nº 029/2020.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado Interino, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Interinamente o Sr. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**, portador do CPF: 925.711.408-25 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA PESCA E AQÜICULTURA** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:8A8D3913

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº27/2020.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**, portador do CPF: 925.711.408-25, do Cargo em Comissão de **CELULA DE AGRICULTURA,** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura de Banabuiú, Estado do Ceará, em 31 de Março de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:ABA072C8

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 028/2020.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. **GLAUCO FAUSTO DE BRITO**, portador do CPF: 925.711.408-25 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de Abril de 2020.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:0A185F8F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017032003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: SERAP-SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original.**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 17/03/2020. **ASSINAM**: Imaculada Conceição Silveira – **CONTRATANTE**, e FRANCISCO ANTONIO JOCA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7BA4C382

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.04.03.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.001/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.04.03.01, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.001/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:INOVA CONSTRUÇÕESE EMPREENDIMENTOSEIRELI – ME**, CNPJ N° 19.420.845/0001-64.**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO NOS TRECHOS QUE LIGAM A SEDE À BOA ÁGUA E BOA ÁGUA À TRAPIÁ COM A UTILIZAÇÃO DE PIÇARRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**RODNEY ROB QUEIROGA FREITAS.**DATA DE ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:946B1E2F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.04.03.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.04.03.02, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.002/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:INOVA CONSTRUÇÕESE EMPREENDIMENTOSEIRELI – ME**, CNPJ N° 19.420.845/0001-64. **OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ E RODOVIA PADRE CÍCERO AO DISTRITO DE FERROLÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**RODNEY ROB QUEIROGA FREITAS.**DATA DE ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F14C77D0

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.003/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 2019.09.23.01, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.003/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**EXATA SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕESEIRELI, CNPJ N° 32.112.133/0001-46.**OBJETO DO CONTRATO:**EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**.OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, DE FORMA A ABRANGER O TERMO COMPREENDIDO ENTRE 20 de março de 2020 a 19 de setembro de 2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:**NELSON RODRIGUES DA FONSECA.**DATA DE ASSINATURA:**18 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:FD0E26A2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2017032002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. **CONTRATADA:** SERAP- SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOSE PROGRAMAS FIRMADOS COM GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original.**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 17/03/2020. **ASSINAM**: CLERISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e FRANCISCO ANTONIO JOCA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9DA1DE76

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 2017053101

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE SAÚDE. EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017053101. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2017053101. **CONTRATANTE:** Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** RS SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - ME. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original a partir da data de assinatura deste termo por 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: Rianna Nargilla Silva Nobre. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** Maria Salidia Melo Andrade. **DATA DE ASSINATURA:** 24 de março de 2020. Banabuiú-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4FC48DFD

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 2017032001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **CONTRATADA:** SERAP-SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI - EPP**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS FIRMADOS COM GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original.**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 17/03/2020. **ASSINAM**: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e FRANCISCO ANTONIO JOCA - **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BFD6028B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE BARBALHA - ESTADO DO CEARÁ, convoca os candidatos abaixo relacionados, observada a ordem classificatória do Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 002/2018, de 16 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos vagos existentes e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologado através do Decreto nº. 0103009/2019, de 1º de março de 2019– publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 06 de março de 2019, a comparecer, na sede da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, situada na Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, que fica localizada na Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, nesta Cidade, no horário de 09h00min às 15h00min, no prazo de 10 dias úteis, **contados da data de recebimento da Carta de Convocação**, a ser enviada através dos Correios, a fim de apresentarem a documentação exigida nos itens do"Capítulo XI – Do Provimento de Cargos" -, do Edital Geral do Concurso, necessária ao processo de nomeação e posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não apresentar ou entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

Caso o candidato constante do presente edital queira antecipar o recebimento da Carta de Convocação e, por via de consequência, a sua posse e exercício no cargo, a partir da data de publicação deste ato, poderá apresentar a documentação exigida no edital na sede da Procuradoria Geral do Município, cuja localidade e horário encontram-se acima especificados.

Além dos documentos constantes dos itens do Capítulo XI, do Edital Geral do Concurso, o candidato deverá apresentar **Atestado Médico,** que ateste a aptidão física e mental para a investidura no cargo, bem como **declaração de que não exerce nenhum cargo, emprego ou função no serviço público**, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual será nomeado, conforme estabelece o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato eventuais omissões.

1. SECRETARIA DE SAÚDE:

2º	MARIA EDILANIA DA SILVA PEREIRA	COZINHEIRO(A)
5º	MARIA LUCIANA MILITAO	AGENTE DE APOIO - CAPS

Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 13de Abril de 2020.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS
Procurador Geral do Município
OAB/CE 29.352

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:910F8354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Propostas de Preços. Tomada de Preços nº 2020.01.30.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da Fase de Propostas de Preços do processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 2020.01.30.1, sendo o seguinte: Licitante Vencedora - **GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**, com proposta de preços no valor global estimado de R$ 438.556,91 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos). As seguintes empresas tiveram as suas propostas de preços desclassificadas, conforme análise técnica do Departamento de Engenharia: **SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (Por ter apresentado sua proposta sem as devidas assinaturas do representante legal e do engenheiro civil responsável, Não apresentação da planilha de descritiva do BDI, Não apresentação da planilha do cronograma físico financeiro da obra, Não apresentação da planilha de composição de preços unitários); **M L S - CONSTURÇÃO CIVIL LTDA - ME** (Por não ter apresentado a planilha de composição de preços unitários); **CALDAS EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES EIRELI** (Por ter apresentado o cronograma físico financeiro com valor global divergente da sua proposta de preços); **AGAPE SERVIÇOS EIRELI - ME** (Por ter apresentado sua proposta de preços sem a devida assinatura do engenheiro civil responsável nas planilhas orçamentárias); **CONSTRUTORA CONTRAT EMPREENDIMENTOS EIRELI** (Por ter apresentado sua proposta sem as devidas assinaturas do representante legal e do engenheiro civil responsável nas planilhas orçamentárias); **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** (Por ter apresentado sua proposta de preços sem a devida assinatura do engenheiro civil responsável nas planilhas orçamentárias) e **M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES** (Por ter apresentado sua proposta sem as devidas assinaturas do representante legal e do engenheiro civil responsável nas planilhas orçamentárias). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 13 de abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:D303B40E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024/2020, DE 11 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 024/2020, DE 11 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS ESTABELECIMENTOS QUE REALIZEM LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMO SERVIÇO ESSENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús, Estado do Ceará,**JOSÉ FERNANDES FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDOque o Decreto nº 015, de 22 de março de 2020, com suas posteriores alterações e prorrogações, estabelece medidas de enfrentamento à disseminação da COVID-19, dentre elas a suspensão do funcionamento de estabelecimentos comerciais, prevendo no seu art. 1º, § 2º, a lista de atividades consideradas essenciais e que permanecem autorizadas a funcionar durante o período da pandemia,

CONSIDERANDO que a higienização e a desinfecção, inclusive de ambientes e superfícies, são recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e pelo Ministério da Saúde no enfrentamento à disseminação do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 023, de 08 de abril de 2020, preconiza medidas de enfrentamento à disseminação da COVID-19 para os estabelecimentos com atividade empresarial considerada essencial,

DECRETA

Art. 1º Fica incluído na lista de atividades essenciais prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 015, de 22 de março de 2020,os estabelecimentos que realizem lavagem e higienização de veículos.

Parágrafo único - O § 2º do art. 1º do Decreto nº 015, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§ 2º** Não incorrem na vedação de que trata este artigo os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, os estabelecimentos médicos, odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, segurança privada, postos de combustíveis, funerárias, estabelecimentos bancários, lotéricas, padarias, clínicas veterinárias, lojas de produtos para animais, lavanderias, estabelecimentos que realizem lavagem e higienização de veículos, e supermercados/congêneres." (NR)*

Art. 2º. Todos os estabelecimentos previstos no § 2º do art. 1º do Decreto nº 015, de 22 de março de 2020, devem obedecer as medidas impostas no Decreto nº 023, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 11 de abril de 2020.

JOSE FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:57763AAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 406/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Chaval -CE, pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.
Parágrafo Primeiro. Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, entidade integrante da Administração Indireta do Estado Ceará, na forma das Leis Federais 8987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007, e decreto 6.017/2007, nas localidades urbanas dos distritos Sede, Passagem dos Vaz, Carneiro do Ceará, ficando as demais localidades do Município no contexto dos programas de saneamento rural do estado, até que atinjam a densidade que atendam aos gatilhos e critérios contratuais para integração ao sistema da Cagece.
Parágrafo Segundo. A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços.
Parágrafo Terceiro. A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo custeio dar-se-á pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da Cagece, conforme normas que disciplinam a matéria.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 03 de Março de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Edital de Publicação Nº 2020.03.03

O Prefeito do Município de Chaval – Estado do Ceará, Cidadão Sebastião Sotero Veras, em Pleno Exercício do Cargo e no Uso Competente de Suas Atribuições, Notadamente as Conferidas Pelo Art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, Resolve Publicar Mediante Afixação Nos Locais de Amplo Acesso do Público em Geral no âmbito do Município de Chaval/ce, a Lei Municipal Nº 406/2020 de 03/03/2020, Que "autoriza a Realização de Convênio de Cooperação Com o Estado do Ceará Para a Gestão Associada do Serviço Público de Saneamento Básico e Dá Outras Providências."

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Chaval - Estado do Ceará, Aos 03 Dias de Março de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:9F52BA8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ilmo. Sr. Secretário De Educação (Interino) do Município de Chorozinho, em cumprimento a ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 2020.04.08.002-DL-SEDUC. Fundamento legal: Art. 4º, da Lei Federal Nº13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16/03/2020, alterado pelo Decreto nº 33.532, de 30/03/2020, no Decreto Municipal nº 011, de 17/03/2020, alterado pelo Decreto nº 015, de 30/04/2020, e ainda na Lei Federal nº 13.987, de 07/04/ 2020 e Lei Municipal nº 747, de 13/04/2020; Objeto: Aquisição de kit alimentação destinados a distribuição aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus, através da Secretaria de Educação do Município de Chorozinho-CE. Favorecido: Empresa Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ nº 41.600.131/0001-97; Valor: R$ 112.000,00 (Cento e Doze Mil Reais). Dotação Orçamentária: 0703 – 12.306.0202.2.017 – 3.3.90.30.00. Prazo máximo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Declaração de Dispensa de Licitação emitida por esta Secretaria.

Chorozinho, 13 de abril de 2020.

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Educação (Interino)

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:C96B4F28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Ilma. Sra. Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: Processo nº 2020.04.08.003-DL-SMS. Fundamento legal: o Art. 4º, da Lei Federal Nº13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º926/2020, no Decreto Estadual nº 33.510/2020, de 16/03/2020, alterado pelo Decreto nº 33.532/2020, de 30/03/2020, no Decreto Municipal nº 011/2020, de 17/03/2020, alterado pelo Decreto nº 015/2020, de 30/04/2020; Objeto: AQUISIÇÃO DE TECIDO PARA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS PARA USO PELA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS DOS ÓRGÃOS, COM FINS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO ATRAVÉS DO COVID 19, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE . Favorecido: UNITEXTIL UNIÃO INDUSTRIAL TEXTIL S/A, inscrito no CNPJ nº 07.203.904/0001-63, com valor total de R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). Fonte de Recursos e Dotação: Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020, classificados sob o código: 0801 – 10 301 0201 2 022 - 33.90.30.00. Prazo máximo de execução: 90 (noventa) dias. Declaração de Dispensa de Licitação emitida por esta Secretaria.

Chorozinho, 08 de abril de 2020.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:E8306A02

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, ANTÔNIA BENTIVI DOS SANTOS DO CARGO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 01310320/2020.

Ementa: *EXONERAR, Antônia Bentivi dos Santos do Cargo de Assessor de Planejamento*.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO – CC - 2,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal a Sra. **ANTÔNIA BENTIVI DOS SANTOS,** brasileira, casada, portadora de C.I. RG. Nº. 9.147.908, expedida pela SSP-PE, inscrito no CPF nº. 017.475.903-71.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:DD250159

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR, FRANCISCO HERLANDINO DE SOUSA DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

PORTARIA Nº. 02310320/2020.

Ementa: *EXONERAR, Francisco Herlandino de Sousa do Cargo de Chefe do Departamento de Estradas***.**

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, do exercício do Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS – CTC - 2,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal o Sr. **FRANCISCO HERLANDINO DE SOUSA,** brasileiro, casado, portador de RG sob o número 234278 SSP-CE e inscrito no CPF Nº. 761.195.723-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3872AEA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Institui no âmbito do Poder Legislativo do Município de Fortim o Ambiente Virtual de deliberação.

CONSIDERANDO a atual situação de saúde pública - epidemia ocasionada pelo Novo *Coronavírus* (COVID-19) - e as recomendações das autoridades de saúde de isolamento social,

CONSIDERANDO mecanismos semelhantes no Poder Legislativo Federal e demais Poderes da União e dos Estados-membros,

CONSIDERANDO o princípio da simetria constitucional,

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação legislativa para a regular prestação de serviços municipais, em especial relacionados à saúde pública,

CONSIDERANDO as dificuldades e riscos que envolvem as realizações de sessões presenciais da Câmara Municipal de Fortim, tanto para os parlamentares quanto para os servidores, imprensa e público em geral,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º As reuniões das comissões e do plenário poderão ser feitas em Ambiente Virtual, a partir da publicação deste diploma normativo, nos dias e horários previstos para as sessões ordinárias e nos dias e horários de eventuais convocações de sessões extraordinárias, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Câmara.

Parágrafo único. O Ambiente Virtual deverá permitir o debate com vídeo e áudio, entre os parlamentares.

Art. 2º Caberá ao parlamentar:
I. providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga suficiente para transmissão de vídeo;
II. providenciar dispositivo com câmera frontal habilitada e desobstruída;
III. manter, junto à Câmara Municipal de Fortim, número de telefone atualizado por meio do qual possa receber ligações e/ou mensagens durante a realização da sessão;
IV. manter consigo e em sua posse exclusiva o dispositivo referido no inciso II durante o horário designado para a sessão virtual.

Art. 3º As reuniões por meio do Ambiente Virtual deverão ser realizadas, exclusivamente, em situações de guerra, convulsão social, calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica, colapso do sistema de transporte, ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem as sessões presenciais dos vereadores na sede do Plenário da Câmara Municipal de Fortim ou em outro lugar físico.

Art. 4º As convocações prévias, debates e deliberações ocorridos no ambiente instituído neste diploma normativo deverão ser tornados públicos pelos mecanismos oficiais de informação virtual do Poder Legislativo.

Art. 5º O período de pauta será substituído pela respectiva publicação no portal do legislativo.

Art. 6º. A Presidência da Câmara Municipal de Fortim expedirá as normas complementares necessárias à implementação do disposto nesta resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Fortim – CE., aos 13 de abril de 2020.

ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA
Presidente

IGOR CIRIACO DA COSTA
Vice-Presidente

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO
Primeiro Secretário

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Segundo Secretário

Publicado por:
Vilânia Gomes dos Santos Silva
Código Identificador:E5C75A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 0802.01/2017 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N°. 0802.01/2017 - SMS – 05° ADITIVO DE PRAZO - referente ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 1701.01/2017 - SMS. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de saúde em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Fortim/CE; **CONTRATADO**: Coopamulti Cooperativa de Trabalho e Assistência Multidisciplinar a Saúde; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 30 de Março de 2020 até 28 de Junho de 2020.

Fortim/CE, 13 de Abril de 2020

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:81378A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N°. 0404.01/2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N°. 0404.01/2019 - SMDU – 05° ADITIVO DE PRAZO - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços n° 1401.01/2019-SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Execução de pavimentação em piso intertravado, na entrada da cidade na avenida Joaquim Crisóstomo no Município de Fortim-Ceará, com recursos do ministério da integração e contra partida do Município; **CONTRATADO**: N. R. Construções e Serviços Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** De 26 de Março de 2020 até 27 de Junho de 2020.

Fortim/CE, 13 de Abril de 2020

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:40F7EB45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PMGN, depois de proceder à publicação do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes na TOMADA DE PREÇOS Nº 19.02.20-02TP, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, verificou uma falha na informação, passando as seguintes retificações: Antes decidiu e julgou INABILITADA: MARFHYS CONSTRUÇÕES E VERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI – E agora decide HABILITADA: MARFHYS CONSTRUÇÕES E VERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; Antes caso não fosse impetrado recurso estava a abertura dos envelopes de

Propostas de Preços, marcada para o dia 15/04/2020 as 08h30m – E agora, caso não haja recurso, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, fica marcada para o dia 22/04/2020 as 08h30m.

Guaraciaba do Norte/CE, 08 de abril de 2020.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitaçã

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:24C370E6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30.03.20-01/05

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município torna público o Extrato de Contrato oriundo do **Pregão Presencial nº 29.01.20-02PP. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A CONSERTO DE MOTORES, BOMBEADORES E LIMPEZA DE POÇOS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. **FONTE RECURSOS:** Próprio. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º** 29.01.20-02PP. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.05-**Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. **15.452.0003-2013 -** Manutenção da Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos. **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. terc. Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** S FABIANO DO NASCIMENTO-ME - C.N.P.J. nº 10.999.130/0001-33. **VALOR TOTAL** R$ 67.300,00 (Sessenta e Sete Mil e Trezentos Reais). **Data de Assinatura:** 30/03/2020. Data de vigência 31/12/2020. Assina pelo **CONTRATANTE: JAIR BOTO CRUZ**, Secretário/Ordenador da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município. Assina pela **CONTRATADA**: **SEBASTIÃO FABIANO DO NASCIMENTO** - CPF **297.355.133-15 - Proprietário.**

Guaraciaba do Norte– Ceará 13 de Abril de 2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ED3976D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 727, DE 13 DE ABRIL DE 2020. "ALTERA O SALÁRIO BASE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL PARA O QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNÍCIPIO DE IBIAPINA."

Lei nº 727, de 13 de abril de 2020.

"Altera o salário base para o cargo de Guarda Municipal para o quadro de pessoal efetivo do Munícipio de Ibiapina."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA DO ESTADO DO CEARÁ, o **Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer novo salário base para o cargo de Guarda Municipal com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º – O vencimento base do cargo de Guarda Municipal será reajustado em **16,5% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento)** ficando o valor atualizado no patamar de **R$ 1.217,42 (mil duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).**
Art. 3º – Fica ainda previsto o reajuste de mais **16,5% (dezesseis inteiros e cinquenta centésimos por cento)** para a mesma data do ano subsequente.

Art. 4º - A fim de assegurar o ganho real nos anos seguintes, a partir desta Lei, os futuros reajustes obedeceram às regras contidas na lei 575/2014, podendo inclusive ser feita por decreto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor, com eficácia financeira a partir de abril de 2020, revogando-se a Lei 329/2005.

Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, em 13 de abril de 2020.

ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hayane de Sousa Santana
Código Identificador:8A1DD42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.04.001/2020

PORTARIA - SESA 013.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTO PARA A FARMÁCIA MUNICÍPAL DE IBIAPINA-CE, JUNTO Á COASF(COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA).**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **MARCOS ANTONIO GONCALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de **OUVIDOR(A) DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE**, portador do **CPF n.º 362.489.913-91**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (UMA) diária no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) totalizando **R$ 100,00 (Cem reais)** para viagem a se realizar no período de 20/04/2020 a 20/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B9369D9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO PARA EVITAR O AVANÇO DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUI,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da

emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que o COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta à situação e também de estabelecer uma estratégia de contingenciamento e de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO o crescente aumento de casos em todo o estado do Ceará e Municípios vizinhos;
CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu poder de polícia para a proteção desse importante direito, adotando todas as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do município de Icapuí;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007, 17 de março de 2020, que suspendeu, no âmbito do município de Icapuí, a partir do dia 19 de março de 2020, todas as atividades educacionais em todos os centros de educação infantil, escolas, universidades e faculdades, das redes ensino público e privada;
CONSIDERANDO que o Município de Icapuí é conhecido nacionalmente pela potencialidade turística e que esta atividade é fator patente de ampliação do fluxo de pessoas, especialmente nos feriados;
CONSIDERANDO que se aproxima o feriado religioso da Semana Santa, ocasião em que muitas pessoas tradicionalmente se deslocam para o Município, o que poderá ocasionar na ineficiência das medidas de enfrentamento orientadas pela autoridade sanitária, bem como na transmissão efetiva do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de evitar a sobrecarga dos serviços públicos municipais de saúde que poderá ser ocasionada pela ampliação da população flutuante – turistas, visitantes, veranistas- a qual neste período de pandemia, eventualmente, poderá representar risco de transmissão do vírus no Município;
CONSIDERANDO que neste momento crítico faz-se necessária a compreensão e união do povo e dos visitantes de Icapuí, bem como das instituições, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam fechadas a partir do dia 09 a 12 de abril de 2020, todas as principais entradas que permitam o acesso ao Município de Icapuí, salvo para os residentes no território municipal ou para pessoas que trabalhem nos estabelecimentos cuja atividade seja excepcionado o funcionamento no Município ou para o transporte de mercadorias essenciais ou casos de urgência.
§1º - O residente ou trabalhador deverá apresentar comprovante de endereço ou documento de inscrição no cadastro do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU ou documento que comprove o vínculo empregatício com os estabelecimentos que estejam em funcionamento para o ingresso no Município.
§2º - As pessoas de segunda residência que ingressarem no Município deverão necessariamente cumprir a quarentena mínima de 07 (dias), ocasião em que poderão regressar dos limites do município após o transcuro deste prazo.
Art. 2º - Determina que sejam instituídas barreiras sanitárias, para efeito de controle e observância das medidas determinadas neste Decreto, em locais que permitam o acesso ao Município de Icapuí, notadamente na divisa do Ceará com Rio Grande do Norte e no "Triângulo", que interliga Icapuí ao Município de Aracati.
Paragrafo Único. A coordenação das ações do disposto no *caput* deste artigo será exercida conjuntamente pela Secretaria de Saúde e Autarquia de Trânsito Municipal – ATMI.
Art. 3º - O descumprimento de qualquer dos dispositivos contidos no presente Decreto poderão implicar nas penalidades previstas no art. 268 do Código Penal, sem prejuízo da responsabilização cível e administrativa, quando for aplicável.
Art. 4º – Dê imediata ciência a Autarquia de Trânsito Municipal e Vigilância Sanitária para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto.
Art. 5º - Expeça-se ofício à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora decretadas.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 09 de abril de 2020.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal de Icapuí-CE

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:DE29CCF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 15.001/2020-01, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2020

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato do CONTRATO N.º 15.001/2020-01, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 15.001/2020 -UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Saúde - OBJETO:AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E MATERIAL DE EPI PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS E COMUNITÁRIAS DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato -VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 15.001/2020-01: R$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco mil reais) -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.02.10.301.0171.2.029 / 15.02.10.304.0186.2.040 / 15.02.10.305.0191.2.041 -ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 -FONTE DE RECURSOS:ESF/PSF / VIGILÂNCIA SANITÁRIA / ENDEMIAS -CONTRATADO:E. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, através de seu representante legal, o Sr.Leonardo Duarte de Macedo -ASSINA PELA CONTRATANTE: Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde, o Sr.Marcos Antônio Nunes Barreto -DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de março de 2020.

Icó/CE, 16 de março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO NUNES BARRETO
Ordenador de Despesas da Secretaria da Saúde

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:E457338C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-02, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-PPRP

O Município de Icó, através da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, torna público o Extrato do Contrato nº 002/2020-02, resultante do Pregão Presencial nº 002/2020-PPRP -Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - Objeto:Contratação de serviços de coffe break, refeições e quentinhas para atender as necessidadesda Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos do município de Icó-Ce-Prazo de vigência do contrato: O contrato terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data da assinatura do contrato -Valor global do Contrato nº 002/2020-02: R$ 21.380,00 (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais) - Dotação Orçamentária:06.06.04.122.0037.2.052 -Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 -Fonte de Recurso: Recursos Ordinários -

Contratado:JOSÉ JAIME FERREIRA - ME, através de seu representante legal, Sr.José Jaime Ferreira -Assina pela contratante: Ordenador de despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. Luis Eduardo Ferreira -Data da assinatura do contrato: 16 de março de 2020.

Icó/CE, 16 de março de 2020.

LUIS EDUARDO FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:DAC28E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.005/2020

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21.005/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material hidráulico, elétrico e ferragens, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Icó-Ce. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 28 de abril de 2020, às 08:30hs, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situadana Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 13 de abril de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:EECAEEF1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.17.02-PMI-DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.17.02-PMI-DIVERSAS. Objeto: Fornecimento de Alimentação Preparada (refeição, lanche, coffe break e salgados) e serviços de ornamentação, destinados a suprir as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE. Data da Sessão: 27 de abril 2020, às 09:30 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 13 de abril de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:E9A57CF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.03.01-PMI-SEFAM

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.03.01-PMI-SEFAM. Objeto: Contratação de serviço de entrega de carnês de pagamento do IPTU 2020 aos contribuintes do município de Iguatu-Ce nas áreas não abrangidas pelo serviço da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios). Data da Sessão: 28 de abril 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II. Em, 13 de abril de 2020.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:778E52BC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE – CNPJ nº 41.339.201/0001-03. A Presidente da Comissão de Licitação da FUSPI, em cumprimento a RATIFICAÇÃO procedida pela Senhora Silvana Maria Bitu Bezerra, Ordenadora de despesas. Faço publicar o e extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 06.04.001/2020-FUSPI, cujo **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços Manutenção Corretiva do Gasômetro do Hospital Regional, em caráter emergencial, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-Ce. **CONTRATADA:** IMPORTEC - IMPORTADORA CEARENSE LTDA, CNPJ de nº 07.197.536/0001-98. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.330,00 (trinta mil e trezentos e trinta reais). **DOTAÇÃO:** 0701.10.302.0011.2.030, elemento de despesa: 3.3.90.39.00. **VIGENCIA:** a partir da data da assinatura do futuro contrato e extinguindo em 01 (um) mês. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e sua alteração através da Medida Provisória de nº 926 de 20 de março de 2020.

Iguatu-CE, 09 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:11AD5BE0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.30.02–PMI/SESA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: **SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, INSCRITO NO CNPJ Nº. 05.329.222/0001-76. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO IV, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. **8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA AO DISPOSTO NA LEI Nº. **8.245/91**. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.03.30.02–PMI/SESA**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS. SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR GLOBAL DE **R$ 22.330,00** (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS). DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº **0601.10.302.0008.2.022** E ELEMENTO DE DESPESA DE Nº. **3.3.90.32.00**. DA VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS) - CONTRATANTE / SRA. ERANDI SOARES DE FARIAS – (PROCURADORA) - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:38FD2B0B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: DANIEL GOMES FELIPE - ME - CNPJ SOB O Nº. 08.746.086/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 2.515.059,75 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / DANIEL GOMES FELIPE – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: STARTUBO COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ SOB O Nº. 17.191.995/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL: R$ 281.670,20 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / AGOSTINHO STARNINO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: FORTHY TUBOS E CONEXÕES – EPP - CNPJ SOB O Nº. 66.643.966/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 64.401,23 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / JOSÉ CARLOS PAZIN – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA - CNPJ SOB O Nº. 26.620.282/0001-13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / WAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA – ME - CNPJ SOB O Nº. 30.567.552/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-004/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - CE. **VALOR TOTAL:** R$ 95.513,14 (NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 30/03/2020.

ALISSON A C HOLANDA
Presidente da CPL/SAAE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:E868FAAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATOS DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: DANIEL GOMES FELIPE - ME - CNPJ SOB O Nº. 08.746.086/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-002/2020-SAAE-

SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 1.282.797,87 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2020, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / DANIEL GOMES FELIPE – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: FORTHY TUBOS E CONEXÕES – EPP - CNPJ SOB O Nº. 66.643.966/0001-55. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-002/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 33.184,95 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2020, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / JOSÉ CARLOS PAZIN – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA – ME - CNPJ SOB O Nº. 30.567.552/0001-47. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-002/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 48.127,85 (QUARENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2020, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / JOÃO VICTOR ALVES TAVEIRA – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA - CNPJ SOB O Nº. 26.620.282/0001-13. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-002/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2020, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / WAGNER DA SILVA CONCEIÇÃO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: STARTUBO COMERCIAL EIRELI – EPP - CNPJ SOB O Nº. 17.191.995/0001-18. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-002/2020-SAAE-SRP. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE. **VALOR TOTAL:** R$ 157.199,10 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.110** E 3.3.90.30.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2020, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** RAFAEL RUFINO MELO PAES DE ANDRADE – (SUPERINTENDENTE) / AGOSTINHO STARNINO – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU - CE, 31/03/2020.

ALISSON A C HOLANDA.
Presidente da CPL -SAAE.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:5BB2B217

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GAB/PMI Nº 59 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 38/2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Irauçuba de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus(COVD-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Irauçuba;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 51/2020, em especial no artigo 3º e seus parágrafos, que suspende as atividades educacionais, no âmbito do Município de Irauçuba até o dia

30.04.2020, e antecipa o período de férias de dos alunos e professores, devido à pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal de nº. 53/2020, que reconhece, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Irauçuba, e o reconhecimento deste estado através do Decreto Legislativo de nº 545 de 08 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.987, de 7 de Abril de 2020, que alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;
CONSIDERANDO que é direito social constitucionalmente previsto no art. 6º o direito à alimentação adequada;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
CONSIDERANDO que é de conhecimento público e notório que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas,
DECRETA:

Art. 1º-Fica autorizada a distribuição da merenda escolar existente nas escolas de educação básica aos pais ou responsáveis dos estudantes da seguinte forma:

A Secretaria de Educação juntamente com os Diretores de Escola da Educação básica irão realizar o levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
A Secretaria de Educação juntamente com os Diretores de Escola da Educação básica irão realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação;
A Secretaria de Educação juntamente com os Diretores de Escola da Educação básica irão realizar o controle efetivo da alimentação devidamente entregue, no qual deverá constar o dia, local e aluno/família contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Art. 2º- Para que o aluno/família seja contemplado com a merenda escolar, este deve obedecer aos seguintes critérios:

Está cadastrado no Cadastro Único do Governo Federal; **ou** Está em situação de vulnerabilidade alimentar.

Art. 3º- O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Irauçuba deverá ser cientificado deste Decreto para que acompanhe todo o processo de distribuição de merenda escolar, considerando que é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE.

Art. 4º- A distribuição do kit de alimentação escolar será comprovada através do documento descrito no inciso III do artigo 1º deste Decreto, para fins de auditoria e prestação de contas do recurso do PNAE.

Art. 5º- Para evitar aglomeração, cada escola da educação básica, providenciará uma lista constando nome do aluno/família que obedece aos critérios definidos no artigo 2º deste decreto, com agendamento de dia e horário da retirada do kit de alimentação escolar.

§1º- A Escola da Educação Básica, através de seu Diretor Escolar,entrará em contato com o aluno/família contemplado, através de ligação telefônica ou outro meio disponível, cientificando-os do dia e hora que deverão comparecer na sede da escola para receber o Kit alimentar.

§2º- A Escola da Educação Básica, através de seu Diretor Escolar, também deverá disponibilizar uma lista impressa no portão de fora da escola com a relação completa de aluno/família contemplada com dia e hora da retirada.

§3º- Ficará disponível no site da Prefeitura a relação completa de cada Escola da Educação Básica, com nome do aluno/família contemplado com dia e hora da retirada do kit.

Art. 6º- Situações não contempladas neste Decreto serão solucionadas pela Secretária de educação.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6DB745F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 021/2020 DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 013/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a senhora **GERALDINA LOPES BRAGA,** no uso de suas atribuições legais e etc. **CONVOCA:** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, contidos no anexo único deste Edital para comparecer no prazo de 02 (dias) úteis a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações segundo as seguintes orientações:
Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de posse da documentação exigida no edital 013/2019.
ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL
ANA CLÁUDIA RODRIGUES MOURA

Irauçuba/CE, 13 de Abril de 2020.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B20DABFC

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUNTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2018.01.19.02

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.30.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Engenharia Civil e Arquitetura, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme planilha em anexo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em **02/04/2020** e término em **01/07/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
Secretaria de Agricultura, Pecuária,	1701 20 122 0002 2.062 – Secretaria	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05

Recursos Hídricos e Meio Ambiente			1001000000)	

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ivan Praciano Melo - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Eduardo Queiroz Barros - JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME.

Irauçuba(CE), em 30 de março de 2020.

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos E Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:57228950

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação – A Presidente da Comissão Central de Licitação do Município de Irauçuba/CE torna público o Edital de Concorrência Pública nº 2020.03.16.01, de objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social. Abertura dia 18 de maio de 2020, às 09h00min, na sala da CCL, situada na Av. Paulo Bastos, Nº 1192, Centro.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2020.

RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:365034F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.04.09.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestar serviços de Transportes de Alunos da Rede de Ensino Público do município de Irauçuba/CE, junto a Secretaria da Educação. **DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** O objeto do presente aditivo consigna, ao final, **acréscimo** quantitativo no seu objeto correspondente a **2,44**% (dois virgula quarenta e quatro por cento) do valor inicialmente pactuado de **R$ 4.067.683,77** (quatro milhões e sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), consignando acréscimo total estimado de **R$ 99.346,53** (noventa e nove mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), onde o novo valor global atualizado perfaz o valor de **R$ 4.167.030,30** (quatro milhões e cento e sessenta e sete mil e trinta reais e trinta centavos), considerando as novas matriculas da rede municipal de ensino, de acordo com planilha em anexo. **CONTRATADA:** INOVA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Renon Vergines Rodrigues. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **MOTIVO:** Readequação contratual para melhor atenção técnica aos objetivos do contrato. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** art. 65, em especial às alínea "b" do inciso I e § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de fevereiro de 2020.

Irauçuba - CE, 19 de fevereiro de 2020

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8C83AAE6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 2017.01.19.01

PROCESSO DE ORIGEM: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.11.30.01**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Engenharia Civil e Arquitetura, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, conforme planilha em anexo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em **02/04/2020** e término em **01/07/2020.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUBELEMENTO
Secretaria de Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.053 – Secretaria	3.3.90.39.00	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.05

ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Paulo Eduardo Queiroz Barros - JOTA BARROS PROJETOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME.

Irauçuba(CE), em 30 de março de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário De Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DBA4B1B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2020.02.12.01

Extrato da Ata de Registro - Pregão Presencial de Nº 2020.02.12.01 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Município de Irauçuba/CE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Infraestrutura. **Ata nº: 2020.04.08.01 - Contratada: B & B COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.867.118/0001-51**,** com o valor global de **R$ 1.145.119,00 (um milhão cento e quarenta e cinco mil cento e dezenove reais)**. **Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços:** 08 de abril de 2020.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C51DB380

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DOS CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2020.02.12.01 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2020.04.08.01. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Forras destinadas a manutenção de transporte das diversas secretarias do Municipio de Irauçuba/CE. **CONTRATADA: B & B COMERCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 16.867.118/0001-51, com o valor global de **R$ 585.609,50 (quinhentos e oitenta e cinco**

mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos), sendo: **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** para o Gabinete do Prefeito; **R$ 60.759,50 (sessenta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos),** para Secretaria de Saúde; **R$ 310.146,00 (trezentos e dez mil cento e quarenta e seis reais),** para Secretaria de Educação; **R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais),** para Secretaria de Assistência Social – FNAS; **R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais),** para Secretaria de Assistência Social; **R$ 32.992,50 (trinta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),** para Secretaria de Agricultura, pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e **R$ 172.780,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)** para Secretaria de Infraestrutura. **Assina pela Contratada**: Elânio Pereira de Meneses. **Data de Assinatura do Contrato:** 08 de abril de 2020. **Vigência dos Contratos:** Até 31 de Dezembro de 2020. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Infraestrutura. **Assina pela Contratante (respectivamente):** Geize Mesquita Maia Mota; Amorim Gleidson Souza Mota; Raquel Lopes Braga; Claudenir Marques dos Santos; Jose Ivan Praciano Melo e Assírio Lotif Sousa Ferreira. **Dotações Orçamentárias:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete; 1901 04; 0506 10 122 0002 2.008 – SAÚDE; 0506 10 301 0010 2.011 – UBS; 0506 10 302 0011 2.023 – CAPS; 0506 10 302 0011 2.020 – Hospital; 0506 10 304 0014 2.027 – Zoonoses; 0604 12 122 0002 2.029 – SEDUC; 0604 12 361 0007 2.031 – Ens. Fund; 0604 12 362 0009 2.034 - Ens.Médio; 2102 08 244 0017 2.075 – IGDBF; 2102 08 244 0017 2.076 – IGD SUAS; 2101 08 122 0016 2.071 – Conselho Tutelar; 1701 20 122 0002 2.062 – SEAGRI; 1001 15 122 0002 2.053 – SEINFRA. **Fontes de Recursos:** Próprio (Fonte 1001000000); Próprio (Fonte 1211000000), SUS (Fonte 1214000000); Próprio (Fonte 1111000000), FUNDEB 40% (Fonte 1113000000), PNAT (Fonte 1123000000); FNAS (1311000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. Subelemento: 33.90.30.39.

Irauçuba/CE, 08 de abril de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA;

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA;

RAQUEL LOPES BRAGA;

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS;

JOSE IVAN PRACIANO MELO E

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6492300F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 244/2020 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS

EMENTA: Dispõe sobre novas medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Mombaça/CE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça, CE, resolve **DECRETAR** o que se segue:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o município de Mombaça já elaborou o Plano de Contingência municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de prevenção;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que existe um caso de CODIV-19, já confirmado no município de Mombaça;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Mombaça/CE, ficam definidas nos termos deste Decreto, com prazos até **14 de abril de 2020.**

Art. 2º Fica **PROIBIDO** à circulação de veículos de transporte coletivo tipo carro de linha, topic, ônibus, táxi e mototaxi, dentre outros que caracterize o transporte coletivo de pessoas, fazendo o transporte de passageiros;
§1º - SOMENTE poderá circular, veículos de transporte coletivo, sem o transporte de passageiros e que estejam fazendo o uso para o transporte de produtos que abasteçam as famílias.
§2º - O **descumprimento** das medidas contidas neste decreto **acarretará na retenção do veículo** até o término do prazo estabelecido no art. 1º.
Art. 3º - Recomenda-se aos proprietários de carros de passeio que utilizem seus veículos somente de forma restrita e em situações de urgência e que transporte apenas o máximo de 02 (duas) pessoas.
Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 08 de Abril de 2020

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3225584C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA – AVISO DE SUSPENSÃO – O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MOMBAÇA-CE, torna público o AVISO DE SUSPENSÃO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS DO BAIRRO RECREIO, VILA SALETE, VILA BETÂNIA E DA PRAÇA DO POVO, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS**. Com data de abertura prevista para o

dia 16 de abril de 2020 às 08:00hs. **"Ocorre que por conta da Pandemia do Corona Vírus (Covid-19) e por força do decreto Estadual 33530 DE 28/03/2020. Considerando que o referido decreto prorroga as medidas adotadas no Decreto nº 30.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo corona vírus no Estado do Ceará. CONSIDERANDO QUEINTENSIFICA AS MEDIDAS PARAENFRENTAMENTO DA INFECÇÃOHUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS E CONFORME O DECRETO Nº 243/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS CITADAS, FICAM DESDE JÁ TODAS AS SESSÕES DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL SUSPENSAS. AS NOVAS DATAS SERÃO PUBLICADAS/DIVULGADAS CONFORME A LEGISLAÇÃO"**. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo Fone: (0xx88)3583-1997.

Mombaça/CE, 13/04/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5C31673C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020 - IPREMN

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2020-IPREMN. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA SEDE PRÓPRIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA - IPREMN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O CERTAME SUPRACITADO FOI **ADIADO** POR MOTIVO DE CADASTRO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA 'www.bll.org.br', E, QUE A NOVA DATA LIMITE PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ NO DIA **27.04.2020 ÀS 09:00 HORAS**. A PUBLICAÇÃO DESTE AVISO PODERÁ SER VERIFICADA NO SITE WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3422.1381.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:DD6F0B79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o ponto facultativo previsto no Decreto nº 017, de 23 de março de 2020, e já prorrogado pelos Decretos nºs 019, de 30 de março de 2020, e 024, de 03 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que persiste a necessidade do isolamento social da população, inclusive dos servidores públicos de funções não essenciais, durante o período excepcional de surto do coronavírus, por ser uma das mais importantes e eficazes medidas de enfrentamento dessa pandemia, de acordo com a orientação da Organização Mundial de Saúde - OMS e do Ministério da Saúde,

DECRETA:

Art. 1° O ponto facultativo fixado no Decreto n° 017, de 23 de março de 2020, e prorrogado pelos Decretos nºs 019, de 30 de março de 2020, e 024, de 03 de abril de 2020, fica estendido para o período de **14 a 23 de abril de 2020**, mantido o funcionamento dos serviços especificados no art. 2° do referido Decreto nº 017, de 23 de março de 2020, bem como os serviços prestados pela Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINFRA e da Comissão de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:1B310B22

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 48/2020 MORADA NOVA - CE, 03 DE ABRIL DE 2020. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AO: **BANCO DO BRASIL**
ATT: **ELISANGELO CAVALCANTE DE LIMA - GERENTE**
ASSUNTO: **MOVIMENTAÇÃO CONTAS IMAMN**

Vimos por meio deste, informar os responsáveis pela movimentação, seja por meio de solicitação ou via processo massificado e automatizado, da conta **49952-8 (Ag. 0863-x, Banco do Brasil)** pertencente ao CNPJ N° 28-693.206/0001-63, **Fundo do Meio Ambiente de Morada Nova.**
Reforçamos que a movimentação da citada conta, seja por meio físico e/ou eletrônico, será realizada mediante assinaturas dos 02 (dois) representantes, dentre os indicados logo abaixo.

NOME	CPF	FUNÇÃO
JOSE ELSON FELIPE RAULINO	203.235.813-15	Presidente do IMAMN
LEONEL LEMOS MAIA	256.399.863-87	Secretário Financeiro

A movimentação da mencionada conta poderá ser realizada também por meio eletrônico. Neste caso, considera-se como assinatura, a senha pessoal e intransferível vinculada ao usuário, utilizada nos canais de autoatendimento do banco.
As transações a serem autorizadas são as seguintes:

1 - Emitir Cheque;
2 - Abrir contas de Depósitos;
3 - Autorizar Cobrança;
4 - Receber, passar recibo e dar quitação;
5 - Solicitar saldos e extratos;
6 - Requisitar talonários de cheques;
7 - Sustar/Contraordenar cheques;
8 - Cancelar Cheques;
9 - Baixar Cheques;
10 - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
11 - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
12 - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
13 - Efetuar transferências por meio eletrônico;

14 - Consultar contas/Aplicação Programas Repasse Recursos Federais – RPG;
15 - Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;
16 - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
17 - Emitir Comprovantes;
18 - Efetuar Transferência para mesma Titularidade – EIO Eletrônico;
19 - Encerrar Contas de Depósito.

Atenciosamente,

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

JOSE ELSON FELIPE RAULINO
Presidente IMAMN

LEONEL LEMOS MAIA
Secretário Financeiro

Publicado por:
Gleice Kely de Sena Rabelo
Código Identificador:EE094F67

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2020, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre prorrogação das ações administrativas visando a saúde pública, em atenção à pandemia de Covid-19, estabelecidas pelos decretos 017/2020 e 020/2020 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n.º 30.519, de 19 de março de 2020, essas medidas iniciais de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença, protegendo a vida de todos, em especial daqueles que integram seu grupo de risco;
CONSIDERANDO que o Estado do Ceará através do Decreto n° 33.530 de 28 de março de 2020 que prorrogou medidas adotas para o enfrentamento do Covid – 19;
CONSIDERANDO que o município de Nova Olinda-CE tem seguido a medidas adotadas pelo Governo do Estado do Ceará, expedindo decretos municipais para que juntos possamos enfrentar a contaminação por Covid – 19;
CONSIDERANDO, contudo, que, neste momento excepcional, o primordial a fazer é lutar, com todos os esforços, para que vidas sejam preservadas, o que passa inevitavelmente pela necessidade da adoção pelas autoridades públicas de medidas restritivas à circulação de pessoas;
CONSIDERANDO ainda os Decretos Estaduais 33.536 e 33.537 que por mais uma vez prorrogaram no âmbito de todo o Estado as medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 017/2020, de 20 de março de 2020, que ratificou o Decreto Estadual nº 33.519/2020 e intensificou as ações de combate a infecção humana do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 020/2020, de 30 de março de 2020, que prorrogou o prazo das vedações previstas no Decreto Municipal nº 017/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Como medida necessária ao eficaz enfrentamento da disseminação do novo coronavírus no Município de Nova Olinda/CE, as medidas adotadas pelo Poder Público Municipal através dos Decretos Municipais n° 017/2020 e 020/2020, ficam prorrogadas até a zero hora do dia 30 de abril de 2020.

Art. 2º. O ponto facultativo para o serviço público municipal previsto no Decreto n.° 20/2020, de 30 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 13 de abril e 30 de abril de 2020, mantido o funcionamento de todos os serviços de saúde do município, bem como da assistência social de Nova Olinda/CE.

§1º Durante o período a que se refere o*caput*, os órgãos e entidades municipais funcionarão de forma adaptada às circunstâncias do momento, buscando preservar a eficiência da gestão pública e a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§2° No período excepcional de enfrentamento à pandemia, a Administração estadual adotará regime especial de trabalho para seus servidores e colaboradores, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para desempenho funcional.

Art. 3°. As medidas impostas por este Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como poderão ser prorrogadas de acordo com a incolumidade e o interesse públicos;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-CE, EM 13 DE ABRIL DE 2020.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:FD3EEB64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, EM RAZÃO DA PANDEMIA PELO COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), conforme veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que esta municipalidade já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo Coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas, realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;
CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto nos Decretos Municipais n°07/2020, 09/2020, 011/2020 e 013/2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo Coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo Coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de NOVA RUSSAS/CE, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido ente legislativo reconheça, assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:191B7BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MATHEUS VIEIRA FARIAS**, portador do RG nº 2008150051-8 e inscrito no CPF sob o nº 065.272.523-66, ao cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBEINTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:6E7399AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AO TESOUREIRO MUNICIPAL QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão da conta corrente abaixo especificada, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, conta corrente de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.993.439/0001-01;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a gestão das Contas Corrente/Poupança: nº 33.455-3 e 33.847-8, Ag. 1409-5, bem como poderes listados junto ao Banco do Brasil, vinculadas ao CNPJ: 07.993.439/0001-01, conforme quadro abaixo:

Tipo de Conta	Denominação da Conta
Corrente	PMNR/ Meio Ambiente e Desenvolvimento.
Poupança	PMNR/ Meio Ambiente e Desenvolvimento II.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas no *caput* deste artigo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
MATHEUS VIEIRA FARIAS	**065.272.523-66,**	**SIM**
FRANCISCO JÚNIOR TAVARES ROMEU	**664.451.243-72**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito; → Autorizar cobrança; → Requisitar talão de cheques; → Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; → Retirar Cheques devolvidos; → Abrir, movimentar e encerrar contas; → Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade; → Efetuar pagamentos por meio eletrônico; → Efetuar resgates/aplicações financeiras; → Solicitar saldos, extratos e comprovantes; → Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; → Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito; → Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais; → Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Efetuar movimentação financeira no RPG; → Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público; → Emitir comprovantes; → Efetuar transferências por meio eletrônico; → Encerrar conta de depósito; → Assinar formulários de dados cadastrais; → Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 01 de abril de 2020.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0B5F795D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 048, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS CÉSAR ALVES DE MESQUITA**, portador do CPF nº 967.033.697-04 e RG nº 262830322 ao cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONTAS E ARRECADAÇÃO**, símbolo CDA III, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria funcional de Chefias Intermediarias da Direção Administrativa, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:2BC6F60A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 049, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 2º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear o Sr. **CARLOS CÉSAR ALVES DE MESQUITA**, portador do CPF nº 967.033.697-04 e RG nº 262830322 ao cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, símbolo CDA II, grupo ocupacional Superintendência, Direção, Chefias e Assessorias do SAAE, categoria Direção, conforme previsto na Lei Municipal nº 577, de 05 de abril de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 1.111 de 28 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 03 de abril de 2020.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:87815AC8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PRORROGA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA MUNDIAL, DECORRENTE DO COVID-19

(DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PACUJÁ-CE, ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS INERENTES AO CARGO:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito do Município de Pacujá, dispondo sobre uma série de medidas de enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus e no disposto no Decreto Municipal n.º 12, de 30 de março de 2020, que prorrogou tais medidas;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n.º 33.530, de 28 de março de 2020 e n.º 33.536, de 05 de abril de 2020, que prorrogaram e alteraram as medidas editadas no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020 para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), dispostas no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, por sua vez, decretou situação de emergência em saúde no âmbito estadual, normativos de necessária observância por todos;

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos de pessoas infectadas no Estado do Ceará com o novo coronavírus, e que, para a sua contenção, é necessária a diminuição, ao máximo possível, da circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a experiência em outros países tem evidenciado que o isolamento social é medida de maior eficácia para desaceleração da disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, prevendo uma série de medidas já adotas por inúmeros países no esforço mundial de combate ao surto da doença;
CONSIDERANDO a importância de dispor também sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração durante o período de isolamento;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o ponto facultativo para o serviço público municipal até o dia 20 de abril de 2020, com exceção dos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde, segurança pública e outros que, em razão da tipicidade dos serviços executados, não admitam paralisação, observadas, em todos os casos, a obediência às diretrizes traçadas pela Secretaria de Saúde para a prevenção à COVID-19, ficando a referida Secretaria Municipal responsável pela orientação dos executores dos serviços essenciais quanto à proteção de sua saúde.

Art. 2°. As ações e procedimentos suspensos pelo art. 7º do Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020 continuam sobrestados por prazo indeterminado.
Art. 3º. Os que descumprirem o disposto neste Decreto, no Decreto Municipal n.º 12, de 30 de março de 2020, no Decreto Municipal n.º 11, de 23 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.519, de 19 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, Decreto Estadual n.º 33.530, de 28 de março de 2020, no Decreto Estadual n.º 33.536, de 05 de abril de 2020 e nas demais normas de necessária observância relacionadas à declaração de pandemia de COVID-19, ficarão sujeitos às penalidades previstas nas legislaçõesaplicáveis, inclusive com a notificação às autoridades competentes, tais como Ministério Público e Poder Judiciário, mediante comunicação da conduta tipificada como crime prevista no art. 268 do Código Penal e demais medidas cabíveis.

Art. 4º. As Secretarias e Órgãos Municipais poderão editar normas complementares a este Decreto, observando o cumprimento de suas incumbências, dando imediata ciência à Secretaria de Governo.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário a este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO VICENTE ALCÂNTARA MELO, aos 06 dias do mês de abril de 2020.

ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Pacujá

Publicado por:
Augusto Denner Araújo Leôncio
Código Identificador:47990256

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 008/2020-PE, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 14/04/2020, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 28/04/2020, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 28/04/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/04/2020, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 13 de Abril de 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:87FE3230

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 009/2020-PE, objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL., a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 14/04/2020, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 30/04/2020, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 30/04/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 30/04/2020, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 13 de Abril de 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:1E586764

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 010/2020-PE, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, a ocorrer no site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 14/04/2020, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 27/04/2020, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 27/04/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/04/2020, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites:http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE 13 de Abril de 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BF72D075

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Pindoretama, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente as contidas no art. 66, incisos VI, e

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Ceará, que declarou emergência em saúde em todo território estadual e dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de outros decretos de prorrogação e de atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO a emergência em saúde, declarada em âmbito municipal por meio do Decreto nº 126, de 17 de março de 2020, que ainda dispõe sobre medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19;

CONSIDERANDO a confirmação de dois casos de infecção pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) no Município, chegando a 39 (trinta e nove) casos notificados, advindos de todos os Distrito de Pindoretama;
CONSIDERANDO que o Município de Pindoretama já elaborou o Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheçam, em seus respectivos níveis, estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência;

CONSIDERANDO que adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir à Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO o cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado **Estado Calamidade Pública no Município de Pindoretama**, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19.

Art. 2° Cópia deste Decreto será enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará para cumprimento do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, salvo quanto aos efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que vigorarão a partir do reconhecimento da situação de Calamidade Pública Municipal pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 8 de abril de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:D19D01BF

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 3, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Deputados(as),

Submeto à elevada consideração da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Decreto Legislativo que **DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA**, nos termos do art. 65 da lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão dos efeitos financeiros negativos provocados pela pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da doença Covid-19.
A sociedade brasileira e o mundo, como se sabe, tem vivenciado uma grave crise de saúde pública no País, em decorrência da pandemia internacional ocasionada pelo novo coronavírus.
Essa crise gerou a necessidade de aportar recursos públicos emergencialmente para o setor de saúde, os quais não estavam previstos ou planejados para acontecer no orçamento do corrente ano.
Ademais, a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação do Estado.
Para enfrentar essa grave situação, e considerando a necessidade de conter o avanço da doença, Administração Pública Municipal, ciente do dever constitucional de proteger os cidadãos, vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias, tanto para conter e prevenir o avanço da doença, como para ao menos amenizar os catastróficos efeitos da pandemia na economia de nosso Município.
Nesse mister, o Poder Executivo Municipal vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença e amenizar os severos efeitos econômicos, destacando-se o disposto nos decretos municipais: **nº 126, de 17 de março de 2020, que "Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19**"; nº 127, de 20 de março de 2020, que "Decreta ponto facultativo os expedientes dos dias 23 a 27 de março de 2020 e dispõe sobre a requisição de servidor pela Secretaria Municipal da Saúde"; nº 128, de 20 de março de 2020, que "Decreta a suspensão do funcionamento de estabelecimentos financeiros de atendimento ao público no âmbito do município de Pindoretama"; nº 129, de 24 de março de 2020, que "Dispõe sobre a manutenção de expediente essencial durante o feriado da Data Magna do Estado do Ceará, no âmbito do município de Pindoretama"; nº 130, de 28 de março de 2020, que "Decreta facultativos os expedientes dos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 2020, no âmbito do município de Pindoretama"; nº 131, de 31 de março de 2020, que "Altera o Decreto nº 126, de 17 de março de 2020 e amplia medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), causador da doença Covid-19, no âmbito do município de Pindoretama"; nº 132, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante o período de 6 a 30 de abril de 2020, no âmbito do município de Pindoretama"; nº 133, de 8 de abril de 2020, que "Decreta facultativos os expedientes dos dias 9 e 10 de abril de 2020, no âmbito do município de Pindoretama"; e **nº 134, de 8 de abril de 2020, que "Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Pindoretama, e dá outras providências**", em anexo.
Contudo, para enfrentar a pandemia e todos os seus efeitos, a adoção das referidas medidas não serão suficientes.
Ademais, as medidas tomadas pelo Poder Público Municipal implicam em aumento significativo nos gastos que não estavam previstas no orçamento do Município e que precisarão advir inevitavelmente dos cofres públicos, levando à necessidade de reprogramação financeira do orçamento para fins de ajuste das contas públicas.
Concomitantemente ao aumento de despesas, temos uma acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que estamos enfrentando o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias.
As repercussões no tesouro federal, estaduais e municipais são negativas e inevitáveis, causando impacto principalmente na arrecadação do ISS, ICMS e outros impostos, bem como nos repasses obrigatórios do FPM e, ainda, nos repasses voluntários decorrentes de convênios, contratos de repasse e instrumento congêneres.
Esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos.
No caso do Município de Pindoretama, medidas de ajustes já vêm sendo adotadas para evitar esse cenário, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais.

Contudo, tais cortes não podem atingir o pagamento de fornecedores de bens e serviços essenciais ao Município, nem tampouco a folha de pagamento, e menos ainda os gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus.
Portanto, diante desse cenário é extremamente necessário que a Administração Pública Municipal seja municiada de recursos legais e de flexibilização, especialmente os contidos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Destarte, o reconhecimento do estado de calamidade pública no âmbito municipal por esta Casa Legislativa, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, faz-se imperioso, a fim de que o Município de Pindoretama seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar.
Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à presente solicitação, rogo a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração quanto ao encaminhamento urgente da presente Mensagem, tendo em vista a importância da matéria.
No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, em 8 de abril de 2020.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:9365B10B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 013, de 20 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 82, I, o, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013, de 20 de março de 2020, que prevê uma série de medidas restritivas e, acima de tudo, necessárias para impedir o avanço da infecção provocada pelo novo coronavírus em todo o território municipal, dentre as quais o fechamento temporário do comércio, bem como de outros locais ou estabelecimentos que possibilitem a aglomeração de pessoas;

DECRETA:
Art. 1º No prazo de que trata o caput art. 3º do Decreto Municipal nº 013, de 20 de março de 2020, ficam também temporariamente suspensas as obras públicas e privadas em todo o território municipal, ressalvadas as obras públicas de reforma ou manutenção de serviços considerados emergenciais.
§ 1º Quanto às obras públicas cujo andamento venha a ser mantido na forma deste artigo, as autoridades competentes deverão adotar providências para evitar a aglomeração de pessoas no local, a exemplo da redução da quantidade de trabalhadores em uma mesma frente de serviço, nas atividades de alimentação e em outros tipos de reunião nos canteiros de obra.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior deste artigo não se aplica a obras emergenciais na saúde.

Art. 2º No período a que se refere o caput do art. 1º do Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, os postos de combustíveis em território municipal funcionarão apenas de segunda a sábado, das 7h às 19h, facultado o funcionamento aos domingos, dentro do mesmo horário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, 25 de março de 2020.

BISMARCK BARROS BEZERRA

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:909782C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº028/2020

DECRETO NO 028/2020, de 13 de abril de 2020.

INSTITUI PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO a atual situação de pandemia, causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV/SARS CoV-2), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS),em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional**, que reconheceu estado de calamidade pública no País;

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020**, que reconheceu estado de emergência em saúde no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 21/2020, de 18 de março de 2020**, que dispõe sobre situação de emergência em saúde no Município de Quiterianópolis, em razão do COVID – 19;

CONSIDERANDO o **Decreto Municipal n° 26/2020, de 06 de abril de 2020**, que dispõe sobre situação de calamidade pública em saúde no Município de Quiterianópolis, em razão do COVID – 19;

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo n° 545/2020, de 08 de abril de 2020**, onde a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconhece a situação de calamidade pública no âmbito do município de Quiterianópolis;

CONSIDERANDO a diminuição abrupta da atividade econômica e os efeitos na arrecadação Municipal;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de medidas no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais, e readequar a estrutura administrativa as projeções econômicas e fiscais de cenários adversos;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Plano de Contingenciamento de Despesas, com o objetivo de promover a readequação de despesas e buscar o equilíbrio nas contas públicas.

Art. 2º Determinar a imediata adoção, sem prejuízo de outras providências a serem oportunamente estabelecidas, das seguintes medidas:

I – racionalização no consumo de água, energia elétrica e telefonia (fixa e móvel);

II - revisão dos contratos, buscando a redução linear em percentual estimado de 25% (vinte e cinco por cento) para início das negociações, acompanhadas pelos Secretários e decididas pelo Ordenador de Despesas, ou, não sendo possível, avaliação, pelo gestor

do contrato, sobre a possibilidade de supressão parcial do objeto, suspensão ou rescisão do contrato, pelo interesse da Administração;

III – redução dos gastos com aquisições de materiais de consumo;

IV - racionalização na concessão dos materiais de consumo e itens de almoxarifado;

V - contenção das despesas com viagens empreendidas com veículos oficiais, de representação ou não, independentemente da quilometragem, salvo:

Os casos urgentes e no interesse do trabalho da administração, com prevalência aos casos relacionados à saúde pública;

VI - Suspensão do pagamento de diárias, bem como de indenizações sobre os saldos de férias e licenças não gozadas pelos servidores quando em atividade, salvo deliberação expressa e justificada;
VII – vedar a concessão de gratificações aos servidores municipais até ulterior deliberação;

Art. 3º - Ficam exonerados todos os cargos comissionados, exceto:

Secretário de Finanças;
Tesoureiro;
Ordenador de Despesas;
Controlador Geral;
Secretário de Saúde;
Coordenador de Almoxarifado;
Membros da comissão permanente de licitação;
Membros da comissão de pregão;
Membros do comitê Gestor Municipal de combate ao Covid–19.

Art. 4º As futuras nomeações para os cargos comissionados em vacância deverão ter como prioridades as áreas de:

Saúde;
Assistência Social;
Educação;
Governo.

Art. 5º Os casos omissos ou as despesas submetidas ao Plano de Contingenciamento que impactem em projetos estratégicos ou ações estruturantes deverão ser submetidos à deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, enquanto perdurar a situação de Calamidade Pública/Estado de Emergência em Saúde, podendo ser prorrogada pelo Prefeito Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ BARRETO COUTO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Epaminondas Bezerra da Silva Sobrinho
Código Identificador:04BA06BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE CONTRATO 2020.04.02.01.

ESTADO DO CEARÁ- CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.02.01. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (ARRENDAMENTO) E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER A GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE.** CONTRATANTE: **APARECIDO HILDÊNIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 20.763,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0605.**2.001** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de Despesa – **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CONTRATADA: **ASP-AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ N° 02.288.268/0001-04, REPRESENTADA POR RAIMUNDO FREIRE DE BRITO NETO**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2020. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:BB2F1440

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.02.02

ESTADO DO CEARÁ- CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.04.02.02., OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E EVENTOS REALIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS E MULTIMIDIAS EM IMAGENS, AUDIO E VÍDEO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NAS REDES SOCIAIS E SITE OFICIAL, E GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL, DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE.** CONTRATANTE: **APARECIDO HILDÊNIO ALVES DUTRA, PRESIDENTE**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0605.**2.001** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO - Elemento de Despesa – **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. CONTRATADA: **IGOR PIMENTEL DA SILVA ME, CNPJ N° 13.281.719/0001-90, REPRESENTADA POR IGOR PIMENTEL DA SILVA**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE ABRIL DE 2020. VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:CCA357CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2020

EMENTA: IMPLEMENTA NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO AVANÇO DA COVID-19 NOS TERRITÓRIOS MUNICIPAIS, NO CONTEXTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA – COVID-19. PRORROGA AS DETERMINAÇÕES DO DECRETO Nº 10/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda,
CONSIDERANDO, que os empreendimentos autorizados ao funcionamento, caso não cumpram as normas sanitárias para enfrentamento à progressão do novo coronavírus, elevam as chances de se tornarem focos de contaminação da infecção humana – COVID-19;
CONSIDERANDO o crescimento de casos suspeitos e confirmados no Município de Quixadá, que segundo apontamentos e projeções técnicas, pode estar dentro das cidades do Estado do Ceará em fase de transição epidêmica, passando de transmissão localizada para

aceleração descontrolada da doença, exige a prorrogação das medidas determinadas no Decreto nº 10/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, especialmente supermercados e hipermercados, panificadoras, instituições financeiras e unidades lotéricas deverão, obrigatoriamente, adotar medidas preventivas à proliferação da COVID-19 e empregar mecanismos de restrição de acesso ao público adotando, impreterivelmente às seguintes:

I. contigenciamento de entrada de clientes e usuários;

II. limitação de uma pessoa a cada 5,00 m² (cinco metros quadrados) em seções de produtos e mercadorias, na hipótese de supermercados e congêneres;

III. permissão de apenas 3 clientes ou usuários em fila para atendimento na parte interna, com distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre eles;

IV. demarcação no piso com faixas horizontais, a fim de garantir o espaçamento mínimo de que trata o inciso III;

V. designação de colaborador para atuar na orientação dos clientes e usuários quanto ao cumprimento das medidas;

VI. disponibilização de *dispensers* de álcool em gel e/ou outros saneantes recomendados para higienização dos usuários/clientes e colaboradores internos e a intensificar a assepsia dos ambientes e superfícies de toque e uso comum, a exemplo, de pisos, maçanetas, botões de portas, elevadores, corrimãos, interruptores, carrinhos (cabos de condução), cestas (alças), balcão *check out* comercial (caixa), balanças, e outros objetos e utensílios de uso coletivo.

Parágrafo único – Na hipótese de o estabelecimento atingir a sua capacidade máxima, de acordo com o critério mencionado no inciso II deste artigo, formando aglomeração de pessoas em sua parte externa, este deverá se responsabilizar pela organização da fila, garantindo aos que aguardam atendimento o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio).

Art. 2º. – Determina a realização de Força-Tarefa Sanitária nas Instituições Financeiras, Unidades Lotéricas, Supermercados e demais estabelecimentos autorizados ao funcionamento no Município de Quixadá, para fins de aferição quanto ao cumprimento das recomendações e exigências sanitárias e epidemiológicas de que trata o art. 1º deste Decreto e acerca de outras orientações já expedidas.

§1º. Em se constatando irregularidades sanitárias e havendo recalcitrância dos estabelecimentos para cumprimento das políticas de combate ao avanço da COVID-19, fica autorizado a aplicação das reprimendas administrativas previstas no Código Sanitário e Código de Obras e Posturas do Município, especialmente, cancelamento de alvarás e interdições, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade de multa prevista no art. 117, II, da Lei Municipal nº 1.815 de 29 de abril de 2009 (Código Sanitário).

§2º. A Secretaria de Trânsito, Cidadania, Segurança e Serviços Públicos – STCS e a Agência de Fiscalização de Quixadá- AGEFISQ, adotarão os meios necessários para a implementação da medida, podendo ser solicitado auxílio e apoio das forças públicas de segurança.

Art. 3º. Ficam prorrogadas até o dia 20 de abril de 2020 as medidas dispostas no art. 1º, I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 10/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

Paço da Prefeitura Municipal, aos 12 de abril de 2020.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:18258A90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DO CONTRATO DE **Nº. 2020.03.06.01SEPLAF - PREGÃO ELETRONICO Nº SRP PE2019/010DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**. **Objeto:** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESCARTAVEIS E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Valor dos lotes para a seguinte empresa: **01. R. CLEAN COMERCIAL EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 26.728.117/0001-80,** com valor total de **R$ 12.084,75 (doze mil, oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos),** Vigência do Contrato: **06/03/2020 à 31/12/2020**.

JOSÊNIA DE FRANÇA COSTA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 06 de marco de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F6842AEC

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - EXTRATO DOS CONTRATOS DE **Nºs: 2020.03.04.02SMS/ 2020.03.04.03SMS/ 2020.03.04.04MS/ 2020.03.04.05SMS/ 2020.03.04.06SMS/ 2020.03.04.07SMS/ 2020.03.04.08SMS/ 2020.03.04.09SMS/ 2020.03.04.10SMS/** - . **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR NECESSARIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EUDASIO BARROSO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E UNIDADES BASICAS DE SAUDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Valor Global dos lotes de: **R$ 1.960.308,71 (um milhão, novecentos e sessenta mil, trezentos e oito reais e setenta e um centavos)** para as seguintes empresas: **01. ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** inscrita sob n º CNPJ: 14.015.581/0001-40, com o valor total de **R$ 508.741,77 (quinhentos e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos); 02. ALANE VASCONCELOS UCHOA ME,** inscrita sob nº **CNPJ: 28.325.730/0001-81,** com o valor total de **R$ 321.277,47 (trezentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); 03. HOSPITALMED EIRELI**, inscrita sob nº **CNPJ: 29.868.059/0001-88,** com o valor total de **R$ 22.386,75 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); 04. PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME,** inscrita sob nº **CNPJ: 19.659.691/0001-68,** com o valor total de **R$ 511.129,04 (quinhentos e onze mil, cento e vinte e nove reais e quatro centavos); 05. CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 26.436.406/0001-05,** com o valor total **R$ 89.903,80 (oitenta e nove mil, novecentos e três reais e oitenta centavos); 06. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 26.383.079/0001-70,** com o valor total de **R$ 262.510,37 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e sete centavos); 07. MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 05.696.303/0001-04,** com o valor total de **R$ 110.921,92 (cento e dez mil, novecentos e vinte e um mil e noventa e dois centavos); 08. D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita sob nº **CNPJ: 05.964.983/0001-08,** com o valor total de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); 09. PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA,** inscrita sob nº **CNPJ: 09.485.574/0001-71,** com o valor total de **R$ 8.437,59 (oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos).** Data da assinatura: 04 de março de 2020. Vigência: 12 (doze) meses. Assina pela **CONTRATANTE:** Juliana Capistrano Câmara - Secretaria Municipal de Saúde. Assinam pelas **CONTRATANTADAS: 01. ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI**, representada pelo Sr. Rodrigo Fiuza Goulart (Administrador); **02. ALANE VASCONCELOS UCHOA ME**, representada pela Sra. Alane Vasconcelos Uchoa (Administradora); **03. HOSPITALMED EIRELI**, representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva

(Administradora); **04. PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME**, representada pelo Sr. Frederico Kauê Nobre de Melo (Sócio); **05. CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTD**A, representada pelo Sr. José Sales D Almeida (Sócio Administrador); **06. NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** LTDA, representada pelo Sr. João Luiz Nogueira de Deus (Sócio); **07. MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, representada pela Sra. Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos (Sócia); **08. D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**,, representada pela Sra. Maria Derlange Pinheiro Maia (Administradora); **09. PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**, representada pelo Sr. Glauco Bosco Guedes Holanda (Sócio).Assina pelo **ORGAO GERENCIADOR**: Juliana Capistrano Câmara - Secretaria Municipal de Saúde. Em 04 de março de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:3BFA047B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2020, DE 10 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 27/2020, DE 10 DE ABRIL DE 2020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Quixelô, **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 9º, inciso XI, e Art. 88, inciso IX, todos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Quixelô/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a pandemia está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO que, aliado à queda de arrecadação e repasses constitucionais, está havendo severo aumento das despesas, no objetivo de enfrentar essa grave situação;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando uma série de medidas enérgicas e necessárias tanto para prevenir e conter o avanço da doença, bem como para ao menos amenizar os severos efeitos econômicos em sua decorrência, destacando-se o disposto no(s) Decreto(s) 16/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020, 22/2020, 23/2020, 24/2020, 25/2020;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO o impacto negativo que a pandemia do novo coronavírus provocará na economia brasileira, a qual está na iminência de uma recessão econômica;

CONSIDERANDO que as medidas para conter a pandemia implicam em acentuada desaceleração das atividades econômicas, já que envolvem o necessário isolamento social, que mantém as pessoas em casa e obrigam o comércio a fechar temporariamente as portas, impactando nos rendimentos das empresas e das famílias, bem como na arrecadação pública;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e a emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do reconhecimento, pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, do estado de calamidade pública no âmbito municipal, enquanto perdurar a crise na saúde por conta do novo coronavírus, para que, conforme autorizado pelo art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º da referida Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado o Estado Calamidade Pública no Município de Quixelô/CE, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. Deverá ser encaminhada cópia deste decreto, juntamente a projeto de decreto legislativo, para a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para que o referido Ente Legislativo reconheça,

assim entendendo, o estado de calamidade pública em nosso Município, para os fins previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cujos efeitos fluirão a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, perdurando até o final do exercício financeiro de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 10 dias do mês de abril de 2020.

AFIXE-SE.
DIVULGUE-SE.
PUBLIQUE-SE.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D7650BB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2020 – GAPRE.

PORTARIA Nº 093/2020 – GAPRE.

Dispõe sobre exoneração do Secretário Municipal do Trabalho e Empreendedorismo do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSON GOMES DE ARAUJO**, portador do CPF nº 901.229.763-04, do Cargo de Secretário Municipal do Trabalho e Empreendedorismo, a partir do dia 31 de março de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 150, de 15 de julho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 31 de março de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:D270D47F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 001.08.04/2020

INSTITUI COMITÊ INTERDISCIPLINAR PARA REALIZAR AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, BEM COMO DE FISCALIZAÇÃO DE BENS E/OU RECURSOS DOADOS PARA OS MAIS VULNERÁVEIS NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Lei Orgânica, e de acordo com a Lei de nº 13.019/2014, art. 2º, inciso X.
RESOLVE
Art. 1º - Fica instituída o seguinte comitê, com a finalidade de criação, execução e monitoramento de todos os bens e/ou recursos doados para os mais vulneráveis no município de Quixeré-CE, em relação as ações de combate ao COVID-19:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
1º MEMBRO: PATRÍCIA DE SOUSA ARAÚJO, Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré-CE;
2º MEMBRO: MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA, Coordenadora Pedagógica V , ;
3º MEMBRO: FRANCISCA MARILIA QUEIROZ SILVA, Agente Sanitarista;
4º MEMBRO: JOÃO LUIZ DE SOUSA COÊLHO, Chefe da Unidade de Engenharia da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural;
5º MEMBRO: TIAGO REGIS DE MELO ALVES, Procurador Geral do Município de Quixeré-CE.
II - REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º MEMBRO: SAMUEL DE MELO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-CE;
2º MEMBRO: FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, Vereador do Município de Quixeré-CE.
Parágrafo Único – Também na condição de membro convidado, haverá o convite para todas as reuniões e demais atos de decisão e fiscalização do comitê o Ilustre Promotor da Comarca de Quixeré-CE, ou, que o indique.
Art. 2º - Não haverá remuneração aos membros do presente comitê pelo Município de Quixeré-CE, onde os servidores municipais que compõem continuarão desempenhando suas atividades normais, além da acumulação com o desempenho das atividades necessárias para o cumprimento do disposto no art. 1º**.**
Art 3º - Poderá haver alteração do presente comitê, com a instituição de novos membros, desde que com anuência de seus atuais integrantes e com registro em ata de reunião.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2020.
Parágrafo Único – O prazo do comitê que ora se institui é até o dia 31 de dezembro de 2020.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, aos 08 de abril de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE.

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57A8FF95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05/2020

PRORROGA OS EFEITOS DOS DECRETOS Nºs 02/2020 e 04/2020, QUE DISPÕEM SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 89, I, g, da Lei Orgânica do Município, etc.

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo políticas sociais e econômicas que visem a resolução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos moldes do artigo 196 e seguintes, da Constituição Federal/1988;

Considerando a declaração, pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de Pandemia COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência de infecção humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7 616/2011;

Considerando o aumento do número de casos suspeitos e já confirmados pelo COVID-19 no Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de adoção de normas de biossegurança especificas para casos suspeitos e confirmados do COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, até **20 DE ABRIL** do ano em curso, todos os efeitos dos Decretos Municipais nºs 02/2020 e 04/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de abril de dois mil e vinte (2020).

JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:2100A4A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N: 20200124

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.03.1/20/CD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(0): AUDIO CLIN CARIRI LTDA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE PRÓTESES AUDITIVAS BILATERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PACIENTE JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, DE ACORDO COM RECOMENDAÇÃO DO MP ATRAVÉS DO OFICIO 0157/2019/PMJSDC

VALOR TOTAL: R$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das Atividadesda Secretaria de Saúde. Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento3.3.90.32.99, no valor de RS 6.336.00

VIGÊNCIA: 06 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:00A802DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20200148

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23.03.1/20/CD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(0): ICMED - INSTITUTO DE CLINICAS MEDICAS ESPECIALIZADAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA COM APLICAÇÃO DE VACINAS PARA O PACIENTE DANILO DIONIZIO DOS SANTOS POR RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL: R$ 6.412,50 (seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 0901.101220002.2.057 Manutenção das Atividadesda Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento3.3.90.32.02, no valor de R$ 5.250,00, Subelemento 3.3.90.32.09, no valor de R$ 1.162,50

VIGÊNCIA: 07 de Abril de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 07 de Abril de 2020

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:EFB88659

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2003001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor JOÃO PATRICIO DANTAS, CPF nº 519.602.813-72, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE– DAS 4, parte integrante da SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de março de 2020. //////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:E93661E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3103001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria 0611004/2019, que concedeu ao Senhor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 502.520.463-15, matrícula 000463, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – SET 02,** conforme TABELA III do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 31 de março de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:0818642A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104001/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 502.520.463-15, matrícula 000463, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 5,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5D62FA0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104002/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** à Senhora MARIA DJEANNE DE SOUZA, CPF nº 442.812.003-63, matrícula 000593, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** parte integrante da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – COM 5,** conforme TABELA I do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020. ///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:1EAF9337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104003/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.
Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor CRISTIANO COELHO RODRIGUES, CPF nº 218.415.273-00, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020.///////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:73E93A10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104004/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO que a nomeação dos servidores públicos titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor ANTÔNIO TEODÓSIO DA SILVA, CPF nº 805.986.683-49, no cargo de ENCARREGADO DE SETOR - DAS 08, parte integrante da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará;
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020.//////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:894896B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104005/2020 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu art. 71, inciso XI, **RESOLVE**:
CONSIDERANDO a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor CRISTIANO COELHO RODRIGUES, CPF nº 218.415.273-00, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL - DAS 02, parte integrante da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante/ **GTR – GRU 5,** conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.
Art. 2º Determinar ao órgão de Recursos Humanos do Município que proceda às anotações em livro próprio;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020. //////////////

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:5D388793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0104006/2020

Designa servidor para empreender viagem que indica, concede diária e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Governo de Santana do Cariri/CE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto 017/2018, bem como nas Leis Municipais 595/2009 e 700/2013, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FÁBIO AMARO DA SILVA
CARGO: MOTORISTA
Destino: Fortaleza/CE
Valor da Diária: R$ 300,00 (trezentos reais)
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais
CPF: 059.798.093-41
Período: 03 de abril de 2020
Quantidade de diárias: 01 (uma)
OBJETIVO: Empreender viagem para transporte dos medicamentos do crédito da PPI – Assistência Farmacêutica, com retirada agendada para 03 de abril de 2020 na COASF / SESA, localizada em Fortaleza/CE,
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, por meio de transferência eletrônica, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 01 de abril de 2020.//////////////

WELLYSON CORREIA VICTOR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:26DA1B65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 168, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Designa servidor para função de gestor da parceria para celebração de parceria, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos Art. 3º do Decreto Municipal nº 117/2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar **CICERO IZIDORIO CABRAL** - Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico para a **função de gestor da parceria** celebrada com a Federação das Associações do Município de Várzea Alegre - FAMUVA, que tem por objeto o custeio de atividades do Projeto "TERRA TRABALHADA".
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a PORTARIA N.º 158, DE 01 DE ABRIL DE 2020"

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 13 de abril de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:F5388D9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

INEXEGIBILIDADE DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO.
FUNDAMENTO LEGAL: caput do Art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 – observado o art. 38 da Lei 13.019/14 c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 117/2019.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, CNPJ: 07.539.273/0001-58 e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE - FAMUVA**, CNPJ nº 06.205.072/0001-51.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o custeio de atividades do Projeto "TERRA TRABALHADA", que tem como finalidade desenvolver ações juntos às comunidades rurais de Agricultores e agricultoras de base familiar, orientando ações de convivência com o semiárido e incentivando a agricultura de subsistência, sendo objeto específico o preparo do solo, através de mecanização agrícola com arado de terra pra agricultores cadastrados no citado programa pela Administração Pública, a ser executado pela OSC, com a finalidade fomentar a economia rural do Município, através da produção agrícola em especial beneficiando um grande número de produtores que não tem como executar determinadas práticas agrícolas por falta de maquinário e equipamentos, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 06.01.20.606.0473.2.016.0000.33903900.1.01
VIGÊNCIA: A contar da assinatura até 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.
SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito Municipal de Várzea Alegre; Menésia Simião Leonardo - Secretária Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico e gestor(a) da parceria pela Administração Pública; Jose da Costa Presidente e Gestor da Parceria pela Federação das Associações do Município de Várzea Alegre – FAMUVA; Tarciso Simião Leonardo, Francisco Dantas de Freitas Junior e Hugo Fiuza, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:B2E2DA40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2020– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, conforme ANEXO I para contratação temporária de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde, a comparecerem na citada secretaria, situada a Rua José Alves Feitosa, nº 409 – Centro, no dia **16 de abril** de 08h as 14h, do corrente ano, munidos das fotocópias dos documentos relacionados abaixo, a fim de procedermos à realização de contrato.
a) Fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF.
b) Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
c) Fotocópia da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP.
d) Fotocópia do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para o cargo pelo presente Edital.
e) Fotocópia do comprovante de residência.
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria da Segurança Pública.
g) Registro de nascimento de filhos se tiver.
h) Duas (02) fotos recentes 3x4.
i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal.
j) Declaração de bens.
k) Outros documentos exigidos no ato da convocação.
O (A) candidato (a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre-Ceará, 13 de abril de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO	NOME
Enfermeiro ESF - 40h	A DESIGNAR	Idária Samira da Silva Costa

CARGO	LOTAÇÃO	NOME
Técnico de Enfermagem 40h	A DESIGNAR	Monica Denielly Arruda de Oliveira

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:D4CBA21B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vencimentos das obrigações fiscais e tributárias que especifica, em função dos impactos decorrentes das medidas de enfrentamento da pandemia de covid-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IV da lei Orgânica Municipal, art. 93 do Código Tributário Municipal, e
CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, a doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);
CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Ceará nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em Saúde no âmbito Estadual;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço da pandemia de COVID-19 e prorrogação pelo Decreto nº 33.536, de 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 128, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 132, de 03 de abril de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo COVID-19, no âmbito do Município de Várzea Alegre/CE;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 3/20, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Várzea Alegre/CE e outros;
CONSIDERANDO a Resolução nº 154, de 03 de abril de 2020, do COMITÊ GESTOR DO SIMPLES NACIONAL, que estabeleceu a prorrogação de prazos de pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para amenizar junto aos contribuintes os impactos financeiros e econômicos decorrentes das medidas adotadas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19,
DECRETA:
Art. 1º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços prestados por profissional autônomo, relativo ao exercício de 2020, com vencimento original em 31 de março, que não tiverem sido pagos até a data da publicação deste Decreto ficam com pagamento prorrogado até o último dia útil do mês de setembro de 2020.
Parágrafo Único. A prorrogação de prazo a que refere este artigo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Ficam prorrogadas as datas de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidos pelos sujeitos passivos optantes pelo Simples Nacional, nos seguintes termos:
I – para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
a) período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril, fica prorrogado para 20 de julho de 2020;
b) período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio, fica prorrogado para 20 de agosto de 2020; e
c) período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho, fica prorrogado para 21 de setembro de 2020.
II – para os Microempreendedores Individuais (MEI):

a) período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril, fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2020;
b) período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio, fica prorrogado para o dia a 20 de novembro de 2020; e
c) período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho, fica prorrogado para o dia a 21 de dezembro de 2020.
Art. 3º Ficam prorrogadas as datas de vencimentos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidos pelos sujeitos passivos não optantes pelo Simples Nacional, nos seguintes termos:
a) período de apuração março de 2020, com vencimento original em 10 de abril, fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2020;
b) período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 10 de maio, fica prorrogado para o dia a 20 de novembro de 2020; e
c) período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 10 de junho, fica prorrogado para o dia a 21 de dezembro de 2020;
Parágrafo Único. A prorrogação de prazo a que refere o caput deste artigo não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
Art. 4º Fica isento pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto, o pagamento de valores relativos às permissões e às autorizações para o funcionamento de comércio das seguintes atividades:
I – comércio ambulante;
II – banca de revistas, quiosques e similares; e
III – feiras livres.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista de Morais Júnior
Código Identificador:99F13E13

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento ao certame licitatório**, uma vez suspenso em 23 de Março de 2020, na Modalidade **Tomada de Preços nº 2020.03.06.1**, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implantação de melhorias continuas, bem como a orientação aos agentes públicos quanto a gestão de ativos e fluxo de despesas das Unidades Administrativas do Município de Várzea Alegre/CE, **neste dia 27 de Abril de 2020 às 11:00 H**., com o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 13 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:07C7C456

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.10.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento ao certame licitatório**, uma vez suspenso em 23 de Março de 2020, na Modalidade **Tomada de Preços nº 2020.03.10.1**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e emergencial incluindo reposição de insumos, para atua nas edificações de ensino público do Município de Várzea Alegre/CE, **neste dia 27 de Abril de 2020 às 09:00 H**., com o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 3541-2893, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 13 de Abril de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:93B19BAB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.13.1

Extrato do Contrato nº 2020.04.13.1, referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2019.12.06.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas Ruas em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 756.393,71 (setecentos e cinqüenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos). **Prazo de Execução:** 180 (cento e oitenta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e José Ilo Alves Dantas Neto.

Várzea Alegre/CE, 13 de Abril de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0E0E300F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2020.04.13.2

Extrato do Contrato nº 2020.04.13.2, referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2019.12.09.1. **Partes:** o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca de diversas ladeiras em diversas localidades do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 264.918,77 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e setenta e sete centavos). **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Elonmarcos Candido Correia e José Ilo Alves Dantas Neto.

Várzea Alegre/CE, 13 de Abril de 2020.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário de Obras
Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2E00C7A3
